

- o critério estabelecido na Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANAIN**, mantida pelo **CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA** inscrito no CNPJ nº 78.962.263/0001-79, com sede na Rua das Açucenas, 100, Jardim Colina Verde, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Especial**, na área da Educação sob o nº **073/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2025** com vigência até **05 de Junho de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### **RESOLUÇÃO Nº 066/2025 – CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; pela Lei Municipal nº 9.678/2004 e pela Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, e considerando:

- o critério estabelecido na Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição de Registro 033 - **CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE LONDRINA – CENSE I**, inscrito no CNPJ: 40.245.920/0001-94, localizado na Rua Joel Braz de Oliveira, 103, Jardim Guararapes, mantido pela Secretaria de Estado da Criança, Adolescente e Juventude/Governo do Estado do Paraná, na modalidade de **Medidas Socioeducativas**, na área de **Execução de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade** sob o nº 033/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2025** com vigência até **05 de dezembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º**. A validade do registro fica condicionada ao cumprimento das determinações constantes nos autos nº 0051994-33.2025.8.16.0014 ou de outras que venham a substituí-las.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### **RESOLUÇÃO Nº 067/2025 – CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; pela Lei Municipal nº 9.678/2004 e pela Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, e considerando:

- o critério estabelecido na Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA** mantido pela **Assistência Lar Esperança de Londrina** inscrita no CNPJ nº 78.631.512/0001-43, com sede na Avenida do Café, 100, Aeroporto, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **070/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **27 de novembro de 2025** com vigência até **27 de maio de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### **RESOLUÇÃO Nº 068/2025 – CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o referendo estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 04 de dezembro de 2025, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança prioridade absoluta na efetivação de seus direitos fundamentais, bem como impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, violência e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece os princípios da proteção integral, do melhor interesse e da prioridade absoluta nos procedimentos que envolvam crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que institui o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, estruturando mecanismos de escuta protegida e incentivando a articulação interinstitucional e intersetorial no âmbito da Justiça e da rede de proteção;

CONSIDERANDO que a primeira infância, conforme a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016 Marco Legal da Primeira Infância, compreende o período de zero a seis anos de idade, fase de desenvolvimento humano que demanda proteção qualificada e integral por parte do Estado;

CONSIDERANDO a aprovação da plenária em 04 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte 880, para Edital chamamento público com finalidade de implementação de ações voltadas à promoção da Política da Criança e do Adolescente no Município de Londrina, com objetivo de seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento e receber recursos públicos, destinado à aquisição de itens de custeio, manutenção e investimento, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.

**Parágrafo único:** Para a participação no chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - O valor total destinado para este edital de chamamento público é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - Pela aprovação dos Objetivos Prioritários que nortearão o edital, como segue:

- Direito à Vida e à Saúde;
- Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade;
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Os valores destinados bem como os alvos para cada objetivos prioritários será definido pela Comissão de Fundo juntamente com a Diretoria Executiva e, após, será submetida a análise e aprovação em plenária.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## ERRATAS

Na edição do Jornal Oficial nº5647, publicada em 05 de dezembro de 2025 na numeração da edição, da página 1 em diante,

**ONDE SE LÊ: Nº 5646**

**LEIA-SE: Nº5647**

**QUINTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** SMGP-0103/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:** PAL/SMGP 0164/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IN/SMGP 0029/2022

**CONTRATADA:** LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

**REPRESENTANTE:** RENAN VINÍCIUS SALVADOR e VITOR DANIEL GENOVEZ HORITA

**CNPJ:** 21.514.376/0001-94

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obras para expansão e modernização da iluminação pública a ser instalada em quadras esportivas e campos de futebol, localizados em áreas públicas do município de Londrina, conforme projetos e especificações.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a **prorrogação** do prazo de execução por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de 14/11/2025, passando a vencer em **14/05/2026**, conforme inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei 8666/1993.

**PROCESSO SEI Nº:** 91.001617/2025-37

**DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública informa que o nome do representante informado no Extrato de Publicação de Aditivo (17089289), publicado no Jornal Oficial do Município Nº **5643**, páginas **11** e **12**, em **03/12/2025**, está incorreto e, portanto, será necessário efetuar a correção do mesmo.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guillhen

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)